



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI N.º 1.160/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Reposição Salarial aos empregados públicos, ativos e inativos, do Poder Executivo Municipal de São João do Pau D'Alho.”

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica reajustado, a partir de 1º de setembro do corrente exercício, em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos empregados ativos, as pensões e proventos dos inativos, aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social deste Município, os quais ainda percebem seus proventos pelos cofres municipais, todos esses empregados vinculados ao Poder Executivo do município de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo único - O percentual de reajuste indicado neste artigo também será concedido à contraprestação paga aos Conselheiros Tutelares.

Artigo 2º- O reajuste salarial definido por esta Lei tem como propósito cumprir as determinações constantes do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2014.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro de dois mil e catorze (2014).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração